



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CI

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o veto 14.001.2024 aposto ao Projeto de Lei nº 1213/2024, em trâmite no Congresso Nacional, pendente de deliberação, sobrestando a pauta desde 03/07/2024, a ser realizada em 26 de novembro de 2024.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Elson José da Silva, representante da União Nacional dos Servidores de Carreira das Agências Reguladoras Federais (UnaReg);
- o Senhor Thiago Botelho, representante da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB);
- o Senhor Rudinei Marques, representante do Fórum Nacional Permanente das Carreiras Típicas de Estado (FONACATE);
- o Senhor Carlos Manuel Baigorri, representante da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
- o Senhor Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho, representante do Conselho de Controle de Atividades Financeiras/Agência Nacional de Saúde Suplementar (COAF/ANS);
- representante Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- representante Ministério de Minas e Energia.



JUSTIFICAÇÃO

Os servidores das carreiras das agências reguladoras federais estão sujeitos, de forma categórica, às restrições impostas pelos artigos 23, inciso II, alínea “c”, e 36-A da Lei nº 10.871/2004. Essas limitações proíbem, de antemão, o exercício de qualquer outra atividade profissional regular, mesmo fora do horário de trabalho, durante as férias ou em situações de licença sem remuneração.

Por outro lado, as demais carreiras típicas de Estado que não possuem caráter policial não estão submetidas a restrições equivalentes. Essas são regulamentadas pela Lei nº 12.813/2013, que trata de conflitos de interesse e de impedimentos no desempenho de cargos ou empregos no âmbito do Poder Executivo Federal. Tal discrepância cria um desequilíbrio jurídico que impacta diretamente na atratividade e no reconhecimento dessas funções.

Essa desigualdade, somada à desvalorização salarial enfrentada ao longo da última década, tem gerado um êxodo de servidores das agências reguladoras federais para o setor privado e instituições internacionais de pesquisa. Essa situação compromete a capacidade dessas instituições de operar de maneira eficiente e de acompanhar as rápidas transformações dos mercados regulados, como as decorrentes de novas tecnologias ou mudanças nos regimes hídricos.

As consequências dessa perda são significativas, afetando desde a adoção de tecnologias no Brasil até a captação de investimentos estrangeiros e a qualidade dos serviços públicos ofertados à população e aos empresários. Portanto, a redação atual dos artigos 23 e 36-A da Lei nº 10.871/2004 torna-se obsoleta e inadequada, ao impor um tratamento desigual às carreiras das agências reguladoras federais, ignorando a existência de uma legislação mais moderna e abrangente, como a Lei nº 12.813/2013.

Diante disso, a realização da audiência pública é fundamental para discutir essas questões no âmbito da Comissão de Infraestrutura, com a



participação de representantes das carreiras públicas e dos Ministérios envolvidos, buscando alternativas que promovam maior equilíbrio e eficiência.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2024.

Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)

